

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, Estado de Pernambuco, torna público que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO Nº XXX/2021, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução por fornecimento integral, através do site www.licitacoes-e.com.br, no link Licitações on-line, para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os/as usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, **Processo Licitatório nº 068/2021**, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 216/2021 de 01/04/2021, e regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e pelo nos termos do Decreto nº 9.488/2018, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital. Fazem parte integrante deste os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3 – ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: À partir do dia 22/11/2021 às 12:00(doze horas).

1.4 – ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03/12/2021 às 08:00 (oito horas).

1.5 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 03/12/2021 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

1.6 – MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO: A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.7 – **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observado o prazo legal, o Licitante poderá formular consultas e-mail: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, informando o número do Pregão Eletrônico e do responsável pelo Pregão Eletrônico citado no preâmbulo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão.

1.8 – **LOCAL DO PREGÃO** – Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - Estado de Pernambuco, CEP: 53900-000.

1.9 - Pregoeira: **Jaldecy Maria da Silva** - Equipe de Apoio: **Róbelia de Souza Lira, Joyce Cristina Rodrigues de Vasconcelos e Chrystiane Maria da Silva Guedes**, conforme Portaria nº 216/2021 de 01/04/2021.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, ou em outra data definida pela Pregoeira, comunicada via sistema aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

2 – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os/as usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.

2.2 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração de Fatos Supervenientes;
- Anexo III – Declaração de Menor;
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V – Modelo de Cálculos de Indicadores Econômicos;
- Anexo VI – Minuta do Contrato;
- Anexo VII – Minuta de Ata;
- Anexo VIII – Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX – Especificações, Quantitativos e Valores;

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas para aquisição/contratação dos materiais/serviços decorrentes da presente licitação correrão à Conta das dotações orçamentárias a seguir descritas:

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS

30.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

616 ÓRGÃO 1030100112.139 AUXILIO E AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES, ÓCULOS E OUTROS

DESPESA 339032 FONTE 01 TESOIRO

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4.2 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora definidas no item 1.4.

5 – REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

II – Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) não assinar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) por apresentar documentos falsos ou falsificados;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- e) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

6.2 – As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

6.3 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.5 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

6.6 – A sanção prevista no inciso IV, do item 6.1 é da competência do Sr. Prefeito do Município, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

6.7 – As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem 6.1 também são da competência do Sr. Prefeito do Município.

7 – DOS PARTICIPANTES E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - PARTICIPANTES

7.1.1 – Para efeito deste Edital, têm-se como participantes:

- a) Participante: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá (PE) e seus respectivos Fundos Especiais
- b) Fornecedor: Empresa prestadora do serviço, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- c) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, responsável pela regulamentação deste certame e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.2 – Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, possuírem chaves de identificação e senha fornecidas pelo provedor.

7.3 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração em face das hipóteses previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação; e
- e) enquadrada no disposto do art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) que estejam com irregularidade registrada no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União).

7.4 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

8 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1 – O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do Licitante classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades, visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

9.1 – Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

9.2 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas

junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, através de um cadastramento simplificado.

9.3 – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, devidamente justificadas.

9.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.5 – O credenciamento do Licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DE CLASSIFICAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

10.1 - Para julgamento das propostas será adotado critério de MENOR PREÇO por ITEM.

10.1.1 - Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a cotar preços para todos os itens, sob pena de desclassificação.

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem preço incompatível com os preços de mercado;
- c) apresentarem preços superiores aos estimados pelo Município, ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Que não indicar a marca e modelo do(s) produto(s) ofertado(s), conforme o caso; Que apresentem preço superior ao valor máximo admitido pela Administração:

10.3 – Todas as propostas serão consideradas lances na fase de disputa e serão ordenadas por valor, de forma decrescente.

10.4 – Caso que a arrematante se enquadre na condição de COOPERATIVA, em face do disposto no art. 218 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 13/11/2009, e no art. 3º da lei 8.666/93, objetivando garantir a proposta mais vantajosa para o Município, a mesma deverá apresentar proposta inferior em no mínimo 3% (três por cento) em relação àquela imediatamente superior que não se enquadre na condição de COOPERATIVA.

10.5 – Inobstante o contido no subitem 10.1 precedente, as licitantes estarão obrigadas a apresentar detalhamento de preço do objeto, por item, com inserção proposta física no campo próprio do sistema, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

10.6 – A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11 – DA PARTICIPAÇÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

OBSERVAÇÃO: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.bb.com.br, “Sites específicos” no link “Licitações” opção “Acesso Identificado”.

11.2 – Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

11.2.1 – O Licitante que se manifestar de acordo com o item 11.2 e vier a ser inabilitado por falta de documentação e/ou por apresentar documentação falsificada, deverá estar ciente de que PODERÁ ser aberto processo administrativo, conforme menção descrita no inciso III, alíneas “e” e “f” do subitem 6.1 do presente edital.

11.3 – As propostas dos fornecedores poderão ser enviadas, substituídas, excluídas e replicadas no sistema até a data e hora definidas no edital para abertura das propostas.

11.4 – Caberá ao Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1 – A impugnação ao Edital poderá ser feita até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas mediante documento formalizado e enviado por meio eletrônico.

12.1.1 – A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **02(dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da impugnação.

12.2 – Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la à Pregoeira por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, imediatamente após a divulgação do vencedor.

12.3 – Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º. Da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.4 – Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, exclusivamente pelo site www.licitacoes-e.com.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme o disposto no subitem 12.8, adiante.

12.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.6 – O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Competente** adjudicará e homologará, para determinar a assinatura do Contrato.

12.8 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, localizada Av. João Pessoa Guerra, 37-Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000 / CNPJ: 09.680.315/0001-00, no horário de 08h00 as 12h00.

12.9 - Manifestada a intenção de interpor recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, consoante disposto no inciso XVIII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520/2002.

12.10 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.11 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

12.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao Licitante vencedor.

12.13 – Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

12.14 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.15 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados a pregoeira, até **03(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.16 – A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

13.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.1.1 – O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.1.2 – A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante as sanções previstas no Decreto Federal nº 10.029/2019.

13.2 – Da proposta de preços deverá constar a descrição do objeto, a quantidade, a marca e Validade, no que couber, e o valor que deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 2(duas)casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, declarando-se expressamente que estão inclusos todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços e/ou entrega do produto com base nas especificações do Anexo I.

13.2.1 – Os valores correspondentes aos impostos e demais encargos citados no item precedente, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.2.2 – Validade da proposta não inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas, deverão ser obrigatoriamente declarados na proposta de preços, sob pena de desclassificação.

13.3 – Referências, detalhamento dos itens e demais características dos serviços ofertados DEVERÃO SER INFORMADOS, como anexos, nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto na Proposta Comercial a ser enviada pela empresa declarada arrematante, tais referências e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS de forma minudenciada.

13.4 – As licitantes que DESEJAREM invocar a CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, DEVERÃO fazê-lo, obrigatoriamente, NO CAMPO “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, **no momento do lançamento da proposta**. A microempresa ou empresa de pequeno porte que não invocar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 neste momento NÃO PODERÁ FAZÊ-LO POSTERIORMENTE.

13.5 – As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e/ou “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares.

13.6 – As empresas deverão cadastrar preços para os itens desejados, constantes do ITEM respectivo, **detalhando todas as características e condições atinentes mesmo, bem como a marca do objeto**. Para tanto as licitantes deverão utilizar a opção “Informações Adicionais”, do sistema licitações-e, sob pena de desclassificação.

13.7 – As licitantes que não atenderem rigorosamente esta condição serão **DESCLASSIFICADAS**.

14 – DA ABERTURA E DA SESSÃO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

14.2 - **Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

14.3 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.4 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior será de 02(dois)minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de programação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.5 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.5.1 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o início da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

14.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o

participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.7 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, **desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o Item/lote**, ou seja, serão aceitos lances com valores inferiores ao menor lance registrado naquele momento ou com valor inferior ao valor da própria empresa desde que o mesmo não coincida com outros lances já existentes.

14.8 – Não serão aceitos 2(dois) ou mais lances de mesmo valor, simultaneamente, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9 – Encerrada a etapa de negociação, A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do Artigo 7º e no § 9 do Art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificar a habilitação do licitante conforme disposto no presente edital.

14.10 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todas as licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para a Pregoeira.

14.11 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances (fim do tempo aleatório), quando será aberta automaticamente a fase para considerações finais da Pregoeira.

14.12 – Encerrada a etapa de envio de lances, antes de anunciar o vencedor, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

14.12.1 – A contraproposta objetivando redução de preços será feita pela pregoeira, através de acesso ao “link” “relatório de disputa” e “contraproposta”, separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”.

14.13 – Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

14.14 – Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguindo da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

14.14.1 – Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 14.14, precedente, caso não haja envio em lance após o início da fase competitiva.

14.15 – Será desclassificada a proposta vencedora com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestante inexequível.

14.15.1 – Considera-se inexequível a proposta de preço que:

14.15.1.1 – Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

14.15.1.2 - Para cumprimento no disposto no item precedente, mormente no que concerne ao critério de aceitabilidade dos preços, serão desclassificadas as propostas

que apresentarem preços superiores ao estimado pelo município ou inexequíveis, consoante disposto no art. 48, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

14.15.1.3 – Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores aqueles fixados em instrumento de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

14.15.2 - Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser concedida a oportunidade da apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou ainda relatar outros fatores que tenham influencia na definição da proposta ofertada. Caso a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custo, não sendo possível a sua imediata desclassificação, pode ser realizada diligência para aferir a legalidade e inexequibilidade da proposta, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 1993.

14.15.2.1 A pregoeira analisará compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de Custo e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e outras variáveis:

14.15.2.2 A pregoeira convocará o licitante para apresentação de proposta realinhada ao último lance ofertado e, se for o caso, documentação comprobatória complementar no prazo máximo de 2(duas) horas, contadas da solicitação da pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15.2.3 se a proposta for desclassificada a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente na ordem de classificação.

14.16 – Antes de anunciar o vencedor a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, visando a obtenção de preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

15 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com a proposta de preços, os documentos de habilitação exigidos a seguir, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

15.1 - DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos solicitados neste edital.

b) Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, a empresa arrematante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação:

15.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do(s) lote(s) em que a empresa cadastrou proposta. A empresa que apresentar Registro Comercial com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada sumariamente DESCLASSIFICADA;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o “Objeto Social” enquadrado no objeto do (s) lote(s) em que a empresa

cadastrou proposta, acompanhado do documento de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o Objeto Social que não contemple o objeto que ela própria cadastrou, será considerada DESCLASSIFICADA;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício.

e) Alvará de licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

f) Alvará de Funcionamento Vigilância Sanitária.

15.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município domicílio ou sede da **licitante**, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal) – Anexo III; e

g) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

Observações:

l) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal conforme item 13.3) regularize sua documentação fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado

na alínea “a” do item 15, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido no inciso “II” da observação decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

15.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação complementar:

15.1.3.2. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta licitação;

15.1.3.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

15.1.3.4. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

15.1.3.5. O leite em pó integral deverá obedecer à Instrução Normativa nº 11 de 09 de setembro de 1999, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

• Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base nos quais serão feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes do Anexo V deste Edital;

a.1) apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000
CNPJ: 09.680.315/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$SG = AT / (PC+ELP)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.2) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

a.3) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação;

b.1) Para as empresas sediadas no Estado de Pernambuco, além da Certidão de Falência, Concordada e Recuperação Judicial prevista na alínea “b”, precedente, a deverão ser apresentadas as certidões de Falência e Concordada para Licitação de 1º e 2º graus extraídos no site do TJPE.

15.1.5 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema do banco provedor no período de acolhimento de propostas, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, além da documentação prevista no item 15, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

I) Declaração de que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II) Certidão expedida, pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, atestando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

15.1.6 - OUTROS DOCUMENTOS

- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF, na forma do Anexo III, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pela pregoeira na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, na forma do Anexo II.

15.1.7 - OBSERVAÇÕES

a) Somente a documentação exigida para atender ao disposto nos incisos 15.1.1 e letra “a” do item 15.1.2 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral, obtido junto ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores da União - **SICAF**.

b) Os documentos deverão ser apresentados em originais, via Internet ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do Pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ficando os mesmos como parte integrante do processo Licitatório nos termos do Art.32 da Lei nº 8666/93. A Pregoeira poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviada qualquer documentação exigida no presente edital.

c) Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no **Estado do Pernambuco e Município da Ilha de Itamaracá**, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente;

d) A não apresentação de qualquer documento citado no presente instrumento convocatório constituirá motivo de inabilitação da empresa licitante.

15.2 – DA PROPOSTA COMERCIAL FEITA NO SISTEMA DO BANCO PROVEDOR:

15.2.1 - Indicação do(s) item (s) constante (s) no ANEXO I, com a respectiva descrição completa do(s) objeto (s). A empresa que descumprir este item será considerada DESCLASSIFICADA.

15.2.2 - O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 2 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, contribuições sociais etc., bem como quaisquer outros custos relacionados com a execução dos serviços, com base nas especificações do Anexo I.

15.2.3 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

15.2.4 - Referências, detalhamento, garantias e demais características do serviço ofertado TERÃO DE SER INFORMADOS nos campos “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” do sistema do banco provedor no momento em que as propostas forem cadastradas, entretanto, referências complementares e demais características DEVERÃO SER INFORMADAS na Proposta Comercial que nos será enviada após o momento em que a empresa for declarada arrematadora.

15.2.5 - As licitantes deverão usar a opção “ANEXOS DE PROPOSTA” e “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” para outras comunicações complementares;

15.2.6 – Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame pela Pregoeira;

15.2.7 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão; e

15.2.9 - O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

16 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E INSTRUMENTALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 – Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de ILHA DE ITAMARACÁ, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do Decreto nº 9.488/2018 e Decreto nº 10.024/2019.

16.2 – Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme

preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2014, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

16.3 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 05 (cinco) dias úteis, definido no item 16.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

16.4 – A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ ou dos interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, Item a Item;

16.5 – Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, as demandas realizadas, observado os quantitativos estimados.

16.6 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de Contratos com a Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ e/ou diretamente com os interessados.

16.7 – O licitante registrado fica obrigado a atender a todas as solicitações de serviços efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento);

16.8 – Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

16.9 – Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços não mantiver as mesmas condições de habilitação estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Neste caso, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo ser o respectivo licitante convocado para negociar redução do preço ofertado.

16.10 – A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará, o Licitante à aplicação das penalidades previstas no item 6.1.

16.11 – A Ata de Registro de Preços, o Contrato e/ou a Ordem de Serviço (OS) poderão ser rescindidos e/ou canceladas pelo MUNICÍPIO:

16.11.1 – Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contida no art. 78 da Lei 8.666/93;

16.11.2 – Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada pelo MUNICÍPIO desde que haja conveniência para a Administração;

16.11.3 – judicialmente, nos termos da legislação.

17 – PRAZO DE VIGÊNCIA, DATAS E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93. A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na AMUPE ou Diário Oficial da União, se for o caso;

17.2 – O local de entrega será conforme anexo.

17.3 – A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do respectivo contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento pertinente no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas deste edital.

17.4 – A Administração poderá prorrogar o prazo por igual período, nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

18 – INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Saúde da Ilha de Itamaracá, através do gestor de contratos ou por outro servidor designado pelo Secretário, nos termos do Art. 67 da Lei. nº. 8.666/93, que deverá atestar a prestação dos serviços, observando a Cláusula Sétima, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

19 – DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, em parcelas mensais por serviços efetivamente realizados e aceitos, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega do boletim de medição, bem como do atestado da execução dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal de Serviços, juntamente com o instrumento de autorização, com visto do funcionário competente, do setor de recebimento definitivo/comprovação da prestação dos serviços.

19.2 – Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) descrever o serviço, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, bem como o número do processo.

19.3 – Ocorrendo erro(s) na apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), a(s) mesma(s) será(ão) devolvida(s) à(s) Contratada(s) para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da(s) nova(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

19.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

19.4.1 - não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma prejudicar a Contratante;

19.4.2 - inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com o Município da Ilha de Itamaracá, por conta do estabelecido neste Edital;

19.4.3 – erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Serviço/Fatura(s).

19.5 – Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos, junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em originais ou devidamente autenticados:

19.5.1 - Prova de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

19.5.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, devidamente válida;

19.5.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devidamente válida;

19.5.5 - última guia de recolhimento exigível do FGTS, INSS, PIS e COFINS.

19.6 – Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, o nº do contrato e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviços.

19.8 – A Contratante poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

19.9 - É expressamente vedado ao licitante cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

20 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

20.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.2 – Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.4 – Tiver presentes razões de interesse público;

20.5 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá –PE;

20.6. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

21 – DO REAJUSTE, SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

21.1 – A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, exceto as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

21.2 – As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante aditamento contratual, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

21.3 – Os preços serão irremovíveis, pelo período de 12 meses, contados a partir da data base do orçamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento nos termos da legislação pertinente.

21.4 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

21.5 – O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado no item 21.3 ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).

21.6 – Na hipótese de extinção do IPCA-IBGE, utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Ata, do Contrato ou cancelamento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.2 – Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação.

22.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.4 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, obedecidos os princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

22.5 – As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, que possibilite o recebimento ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

22.6 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação em vigor.

22.7 – A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

22.8 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9 – É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

22.10 – O prazo de execução do serviço admite prorrogação, a critério da Administração, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

22.10.1 – Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de cumprimento do edital;

22.10.2 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no edital, nos limites permitidos na Lei 8666/93;

22.10.3 – Impedimento de cumprimento do Edital por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

22.10.4 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração.

22.11 – A Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12 – As informações e esclarecimentos relativos à presente Licitação serão fornecidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, de acordo com os itens 1.7, 1.8 e 1.9 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

22.13 – As comunicações relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou fax no endereço constante do item 1.8.

22.13.1 – As comunicações recebidas via fax deverão ser realizadas com remessa dos originais, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Ilha de Itamaracá (PE), 19 de novembro de 2021.

Gladys Accioly
SECRETÁRIA DE SAÚDE

JALDECI MARIA DA SILVA
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição, de **Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais Para Suporte Enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os/as usuários/as** Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condições patológicas, conforme condições, especificações, quantitativos contidos neste Termo de Referência, para o período 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) que versa sobre conjunto de políticas públicas, propõe respeitar, proteger, promover e prover os direitos humanos à saúde e à alimentação.

2.2. Considerando a Portaria nº 2.246/GM/MS, de 18 de outubro de 2004, que institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, em todo o território nacional.

2.3. Considerando a premência de ofertar suporte nutricional ou alimentação especial para usuários/as necessidades dietéticas em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, pacientes oncológicos, desnutridos ou com alguma carência nutricional e crianças com alguma restrição ou impossibilidade de receber o leite materno;

2.4. Considerando que as fórmulas e suplementos solicitados são adequados para cada condição patológica, foi estimado o tipo e quantitativo das fórmulas a partir das solicitações já existentes. Além disso, inserimos 10% de margem de segurança para garantir a entrada de novos usuários/as (Anexo I);

2.5. Considerando a necessidade de realização de aquisições de leites especiais, fórmulas nutricionais para suporte enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteos padronizados neste Município indicados no objeto desse processo para atender as demandas dos usuários cadastrados no Programa de Alimentação Especial (demandas administrativas do programa ou demandas judiciais) que necessitam do suporte nutricional, bem como atender aos usuários portadores de alergia à proteína do leite de vaca.

2.6. Considerando a necessidade de manutenção dos estoques na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) a fim de atender aos usuários deste Município.

2.7. Diante do exposto e da essencialidade do objeto a ser licitado, solicitamos a tramitação do processo licitatório, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento do objeto em tela.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde é o único Órgão participante do Registro de Preços.

3.2 A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O Sistema de Registro de Preços se configura como um conjunto de procedimentos que possui em suas características a possibilidade de ser utilizado para atender as pretensões contratuais de diversos órgãos em um único certame conduzido por um órgão gerenciador. Essa reunião visa produzir a obtenção das melhores propostas para aquisição do objeto, dado o seu interesse comum, permitindo ganhos com a economia de escala, com a redução dos custos de vários processos licitatórios que serão evitados e ainda por permitir que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo (órgão não participante), possa aderir à Ata de registro de preços. É o chamado órgão aderente mais conhecido como “carona”. Tal procedimento considera o que dispõe os princípios da eficiência e economicidade, atendendo ao interesse público e evitando prejuízos ao erário público.

4.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador.

4.3. Por esta razão, é que considerando que o objeto da pretendida licitação permite fracionamento, por se tratar aquisição de leites especiais, fórmulas nutricionais especiais para suporte enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteos, indicados no objeto desse processo, para atender às demandas aos usuários dos Sistema Único de Saúde (SUS), pode os órgãos não participantes solicitarem a adesão ao referido objeto, o que demonstra cooperação mútua entre os órgãos, da Rede Municipal de Saúde do Ilha de Itamaracá.

4.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5. A manifestação do órgão gerenciador fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

4.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.7. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1. Os quantitativos estimados para este registro de preços estão especificados no ANEXO I, deste Termo de Referência conforme necessidade estabelecida na Nota Técnica, utilizando-se também o consumo mensal de pacientes cadastrados no Programa Nutricional da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá.

5.2. Por se tratar de registro de preços, o quantitativo do objeto discriminado no ANEXO I, bem como a existência de dotação orçamentária, não vinculará o Contratante à sua total execução, uma vez que tais fornecimentos serão realizados, eventualmente, conforme a demanda.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Considerando a entrada em vigor do Decreto N° 10.024 de 28 de outubro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal,

6.2. Diante do exposto no item anterior, esta licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico.

6.3. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITENS**.

6.4 Justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. SÚMULA 247”. (destaque nosso).

7.6. E, nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte: ***“Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados***

itens distintos de materiais de expediente, de móveis, de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração". (destaque nosso).

6.5. Assim, como se não fosse suficiente o TCU ter sumulado e orientado sobre o assunto, decisões recentes, e reiteradas, nesse sentido, daquela Egrégia Corte de Contas, só vêm a consolidar o entendimento acerca da irregularidade e prejudicialidade do critério de julgamento estabelecido como "Menor Preço Por Lote"; senão vejamos:

Em 2006, o TCU, seguindo sua linha de entendimento, decidiu em conhecer de uma representação, considerando-a procedente, determinando a conversão em Tomada de Contas Especial e ouvindo em audiência prévia o responsável "pelo fato dos quantitativos de medicamentos da Concorrência 042/2004 terem sido elaborados por lotes e não por itens, limitando a participação de laboratórios fabricantes e distribuidores de outros pontos do território nacional, frustrando o caráter competitivo do certame e o princípio da isonomia, previstos no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 3o, caput, e § 1o, inciso I, da Lei 8.666/93;"

6.6. Nesse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir o posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto, resultará em maior economia para o cofre público.

7.7. Portanto, solicitamos a tramitação do processo administrativo, conforme preconiza Lei Federal no 8.666/93 para licitação, no Sistema de Registro de Preço com vigência para 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de garantir o fornecimento do objeto em tela.

6.8. Em tempo, ratificamos a necessidade de realizar aquisições de forma a atender ao preconizado na legislação em acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e pela Lei Complementar Nº 123/2006.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde da Ilha de Itamaracá, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.00 FUNDOS MUNICIPAIS

30.13 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

616 ÓRGÃO 1030100112.139 AUXILIO E AQUISIÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES,
ÓCULOS E OUTROS

DESPESA 339032 FONTE 01 TESOIRO

7.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

7.3. Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

8. DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

8.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

8.2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, período no qual a Detentora da Ata se obriga a garantir o objeto e os preços registrados.

8.3. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida prorrogação apenas para fins de conclusão do objeto contratual, em conformidade com o art. 57 §1º da Lei 8.666/93.

8.4. Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93, quando o fornecedor será convocado para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, e subseqüentes alterações, e no Edital; no entanto, tratando-se de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, poderá ser aplicado, a critério da Administração, o que determina o §4º do artigo 62 da Lei de Licitação.

8.5. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

8.6. Não caberá qualquer extensão do prazo de fornecimento caso a fiscalização recuse fornecimento(s) executado(s) em desacordo com o projeto e/ou especificações.

8.7. O contratado deverá realizar os fornecimentos em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas pela contratante, bem como realizará a entrega nos locais estipulados neste termo de referência.

8.8. Se quando do recebimento do objeto do contrato, a contratante verificar quaisquer inconformidades com as especificações técnicas exigidas constantes no termo de referência, o contratado fica obrigado a sanar as irregularidades no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da ciência da notificação emitida.

8.9. O pagamento à contratada dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do contrato/Ata de Registro de Preço responsável.

8.10. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, pelos licitantes e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o fornecimento do(s) objeto(s) licitado(s), nas condições definidas neste documento e seus anexos.

9.2. A licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da Secretaria Municipal de Saúde, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.3. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente os fornecedores, informando o local, dia e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.4. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

10. DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada e deverá se dar no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF da Secretaria de Saúde, localizado na Rua Sizenando Cordeiro Galvão, nº 80, Baixa Verde - Ilha de Itamaracá CEP 53900-000,

10.1.1. O agendamento da entrega deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, Horário para entrega dos produtos: Dias úteis de 08h00 às 14h00 horas.

10.2. O objeto proposto neste documento deverá ser entregue adequadamente de modo a manter sua integridade física, e será recebido da seguinte forma:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

10.2.2. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

10.3. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

10.4.1. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital.

10.4.2. Estar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, na data da entrega, com exceção àqueles produtos cuja data de validade definida pelo fabricante já seja de 12 meses. Para estes casos, os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 9 (nove) meses na data da entrega.

10.4.3. Consonância com as normas técnicas pertinentes e atualmente em vigor no país (por exemplo: certidão do Inmetro, nº do telefone para atendimento ao consumidor, uso, composição, alertas, atendimento as normas da ABNT etc.).

10.5. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

10.6. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias corridos da sua rejeição ou devolução.

10.7. Serão recusados os materiais que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

10.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.9. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

10.10. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

11. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias.

11.4. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

11.5. Cabe ao **Fiscal da Ata/ Contrato**:

11.5.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento.

11.5.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da Contratante quanto da Contratada.

11.5.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 38 e 109 da Lei 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

11.5.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

11.5.5. Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

11.5.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

11.5.7. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

11.5.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa.

11.5.9. Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

11.6. Cabe ao **Gestor da Ata/ Contrato:**

11.6.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada.

11.6.2. Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente.

11.6.3. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada.

11.6.4. Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido.

11.6.5. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais.

11.6.6. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato.

11.6.7. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais.

11.6.8. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais.

11.6.9. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

11.6.10. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. À Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa

responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

12.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

12.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados.

12.1.3. Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

12.1.4. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

12.1.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

12.1.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

12.1.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

13. DO VALOR

13.1. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

13.2. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. O órgão ou entidade Contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste registro de preços, obrigando-se, ainda, a:

14.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

14.1.2. Comunicar à Detentora da Ata/Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

14.1.3. Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa Detentora da Ata/Contratada, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas registradas em Ata e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

14.1.4. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão Contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

14.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata/Contratada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

15.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste registro de preços, obriga-se, ainda, a:

15.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram a Ata/Contrato.

15.1.2. Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da Ata/Contrato.

15.1.3. Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste documento.

15.1.5. Toda execução de serviço deverá ter prévia programação de data e hora com a Contratante.

15.1.6. Executar o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste documento e nos termos das contratações levadas a efeito, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da Ordem de Fornecimento (OF).

15.1.8. Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o serviço ser aprovado pelo órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

15.1.9. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste documento e no Edital da licitação e, à Contratada que deixar de executar ou executá-los fora das especificações, deverão ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

15.1.10. Repor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos.

15.1.13. Manter representante no Estado de Pernambuco de preferência na Região Metropolitana do Recife, com poderes legais para assinar Atas de Registro de Preço, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos.

15.1.14. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições deste documento.

16. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura da Ilha de Itamaracá pagará a contratada os valores em até **30 (trinta) dias** corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Gerencia responsável.

16.2. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os materiais estejam de acordo com as exigências deste Edital.

16.3. A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

16.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal do Ilha de Itamaracá pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar na execução do contrato;
- d) Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Não manter a proposta;
- g) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Fizer declaração falsa.

17.2. Para condutas descritas nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3. O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando a CONTRATADA:

- a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.4. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão da alínea “g”.

17.5. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c” estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3 do item 17.7, respeitada a graduação de infrações conforme a Tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

Grau da Infração	Pontos da Infração
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.6. O comportamento previsto na alínea “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

17.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

Grau	Correspondência
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 03

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência

11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

17.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

I. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

II. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo legal;

III. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

IV. Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

V. Caso a faculdade prevista no inciso III não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

VI. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos incisos IV e V acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

VII. Decorrido o prazo previsto no inciso VI, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

VIII. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

IX. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

18. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.3. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II – convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.7. O registro do Fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou,

II – a pedido do Fornecedor.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Para execução do objeto desta licitação, a CONTRATADA prestará garantia fixada em favor da CONTRATANTE no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.525/03 c/c o artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas na lei geral de licitações.

19.2. Se escolhida na modalidade caução em dinheiro, a prestação da garantia deverá ser comprovada no momento da assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a comprovação poderá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual

período, contado da assinatura do contrato.

19.3. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do CONTRATO.

19.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme disposto no art. 56, §4º, da Lei nº 8.666/93.

19.4.1. A atualização mencionada será feita pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

19.5. Só serão aceitas a prestação de seguros-garantia e cartas de fiança bancária de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e pelo Banco Central do Brasil, respectivamente.

20. DO REAJUSTE DE PREÇOS

20.1. A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº9.069/95, Lei Federal nº10.192/01, normas gerais da União para os contratos administrativos, e, por analogia, a Lei Estadual nº 12.525/2003, alterada pela nº12.932/2005, devendo retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual.

20.2. Ultrapassados 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta, excluída a responsabilidade da contratada proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços poderão ser reajustados, em periodicidade anual, utilizando-se os índices apurados pela variação do correspondente Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA dentre aqueles aplicáveis para cada item da planilha orçamentária, conforme fórmula a seguir:

$$R = V \left(\frac{I_m - I_o}{I_o} \right)$$

onde,

R = valor do reajustamento;

V = valor a ser reajustado;

I_o = índice de reajuste do mês anterior a data limite para apresentação da "Proposta Financeira";

I_m = índice de reajuste do mês anterior ao da execução do serviço.

20.3. Os custos relativos à remuneração de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão revisados observados o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

20.4. Quando ocorrer atraso na execução do objeto do contrato, por culpa exclusiva da licitante vencedora, o reajustamento será aplicado, envolvendo exclusivamente os prazos de entrega do objeto definidos neste Instrumento.

20.5. No caso de atraso de pagamento por culpa da Contratada, o reajustamento será calculado somente até a data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.

20.6. No caso de eventual antecipação ou atraso de pagamento, o valor devido será diminuído ou acrescido de compensação e calculado pela aplicação do IPCA do mês

do evento, apurados desde a data prevista para tanto, até a data de sua efetivação, calculada pro rata tempore die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

20.7. A contagem do prazo estabelecido para pagamento será interrompida no caso de incorreções nos documentos de cobrança, reiniciando-se a contagem após sanadas as irregularidades pela Contratada.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

21.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

21.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances, e a partir desse percentual, deve-se extrair a mediana entre o percentual de desconto ofertado, e o valor atualizado pelo mercado, o qual deverá ser verificado pela Administração através de pesquisa de preços nos termos da Instrução Normativa de nº73 expedida pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

22. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

22.1. Os Licitantes deverão obedecer às exigências técnicas abaixo relacionadas:

22.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, demonstrando os serviços executados pelo licitante.

22.2.1. O critério de compatibilidade do atestado técnico apresentado será de acordo com a quantidade de itens que a empresa participante desta licitação tiver interesse. Devendo o mesmo ser compatível com a natureza dos itens constantes nesse Termo de Referência em sua proposta comercial sob pena de inabilitação.

22.2.2. No atestado deverá constar a quantidade contratada ou executada de forma que seja possível aferir o percentual solicitado nesta licitação, que é de no mínimo 30% (trinta por cento) do quantitativo. Ressaltando que podem ser somados mais de um atestado para alcançar esse quantitativo.

22.2.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações

necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

22.3. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

22.4. Licença Sanitária de funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal).

22.5. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho de Farmácia ou Nutrição ou outro conselho de classe com competência para esse tipo de produto.

22.6. As especificações deverão seguir rigorosamente ao solicitado, incluindo-se o nome do fabricante, procedência do produto, prazo de validade e registro.

21.7. A licitante deverá fornecer informações detalhadas do produto, amostra, "folder" e /ou catálogo técnico complementar do produto cotado, na apresentação da proposta.

23. DA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

23.1. A apresentação de amostras visa à obtenção de qualidade mínima dos produtos a serem adquiridos pela Administração.

23.2. Após a homologação do processo, será solicitada a apresentação de amostras, conforme as regras abaixo estabelecidas:

23.2.1. A partir da homologação do processo, a licitante vencedora deverá fornecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, 01 (uma) unidade do objeto licitado.

23.2.2. As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais de fabricação, conforme o caso, sem danificações dos produtos apresentados. A entrega da amostra deverá ser efetuada junto a Equipe de Pregão da Comissão de Licitação da Ilha de Itamaracá de segunda a sexta feira, exceto feriados que serão analisados tecnicamente por equipe ou servidor da Secretaria demandante.

23.2.3. Quando da entrega das amostras as mesmas sofrerão inspeção e análise para comprovação do atendimento das características especificadas no Termo de Referência. A inspeção e análise citada acima, será efetuada por uma Comissão composta pelo Gestor do contrato, pelo Fiscal do Contrato, e mais um servidor da Gerência Farmacêutica.

23.2.5. Quando as características básicas e/ou qualidade do produto não corresponderem às exigências contratadas presentes no Termo de Referência, a remessa poderá ser devolvida, a qualquer tempo e, a critério da comissão de análise, sendo a licitante vencedora notificada para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, independentemente da aplicação das penalidades;.

23.2.6. Após a análise e aprovação, a amostra será mantida em poder do gestor e fiscal do contrato, para análise da Comissão e comprovação das especificações detalhadas, quando do recebimento final do produto contratado.

23.2.7. Aprovadas as amostras, será emitido parecer circunstanciado pela comissão de análise e dado prosseguimento à contratação.

23.2.8. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem após a contratação e entrega definitiva do objeto.

23.2.9. A partir da data de entrega definitiva do objeto, as amostras retidas estarão à disposição das empresas que ofertaram as amostras, devendo retirá-las, no local em que foram entregues, no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

23.2.10. As amostras deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de proposta de preços, manual do fabricante em português do Brasil, marca, modelo, ficha técnica em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

24. DA SUCESSÃO

24.1. Este Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

25. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

25.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência de Licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Ilha de Itamaracá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no documento de Pregão Eletrônico e nos termos da Legislação pertinente.

27.2. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

Ilha de Itamaracá

Gladys Accioly
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições do Edital e seus anexos para participação no Pregão Eletrônico n.º 019/2021.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

LOCAL E DATA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____(Nome da Empresa)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____.DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

À

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob o nº
....., por intermédio de seu representante legal, Sr^(a)
....., portador(a) do CPF nº
..... e da Carteira de Identidade nº....., DECLARA,
para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, não estar
incurso em nenhuma das vedações do § 4º, do art. 3º da referida Lei.

....., ____ de de

____(nome(s) e assinatura do(s) responsável(eis) pela proponente)____

____(nome da proponente/carimbo)____

ANEXO V

CÁLCULO DOS INDICADORES ECONÔMICOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

Nos cálculos dos índices extraídos das demonstrações contábeis, comprovando a boa situação financeira, serão adotados os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

4 - Grau de Endividamento – GE:

$$\text{GE} = (\text{PC} + \text{ELP}) / \text{AT} \leq (\text{menor ou igual}) \text{ a } 0,70$$

Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;
- 4 - Grau de Endividamento – GE – Igual ou inferior a 0,70



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2021
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.674/0001-24, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá- PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. Gladys Accioly, brasileira,,,, portadora do CPF nº, Cédula de Identidade nº/....., residente e domiciliada à, - - - e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, com sede à, nº - -/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF/MF nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 068/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo sob Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os/as usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE, pagará á CONTRATADA valor global estimativo deste contrato de R\$_____ (_____), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Dotação aprovada para o exercício financeiro de 2021, constante da Lei Orçamentária vigente:

Av. João Pessoa Guerra, 37 - Pilar - Ilha de Itamaracá - PE / CEP: 53900-000
CNPJ: 09.680.315/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá observar os prazos de execução de 12 (doze) meses estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2021.

4.3. Cabe à CONTRATADA adotar as providências necessárias para que a execução seja iniciada nas datas supracitadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência fixada em **12(doze) meses**, a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser o prazo prorrogado, na hipótese do Art.57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados até 30(trinta)dias após o fornecimento e comprovação e atesto do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§1º - Os preços serão fixos irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

§2º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade e sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93.

§3º - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências sem ônus para o contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do objeto desta licitação será executado quinzenalmente de forma parcelada, com entrega no local determinado pela Secretaria de Saúde, mediante requisição formal da Secretaria, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05(cinco)dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1. A contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25%(vinte e cinco por cento), conforme art. 65,§1º da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANSÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1%(um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

Pela recusa em realizar o fornecimento, caracteriza em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do bem:

Pela demora em substituir o bem rejeitado o corrigir falha do próprio fornecido a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetuado nos 03(três) dias que seguirem a data da rejeição 10%(dez por cento) do valor fornecimento rejeitado;

Pelo não cumprimento de qualquer condição fixa na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo período de 02(dois)anos.

IV – declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que seja concedida sempre que a CONTRATADA, ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

§1º Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas no inciso III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento dos prazo de fornecimento.

II – recusa em atender alguma solicitação para correção dos fornecimentos, caracterizada se o atendimento à solicitação nao ocorrer no prazo de 03(três) dias uteis, contados da data da rejeição, devidamente notificada.

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazo estipulados neste edital.

§2º Além das penalidades citadas a CONTRATADA ficara sujeita ainda no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo prazo de validade dos produtos fornecidos.

§3º As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§4º Poder-se-á descontar dos pagamentos por ventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§1º Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º A rescisão deste contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII E XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III – Judicial, nos termos da legislação.

§3º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§4º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada será ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido tendo direito a pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§5º Ocorrido impedimento ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

§6º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- São obrigações da contratada:

- Executar o fornecimento de acordo com o especificado neste Edital e no respectivo contrato, conforme Minuta - Anexo V.
- Fornecer à Contratante, de forma permanente e regular e nas mesmas quantidades requisitadas, os produtos, objeto desta licitação, solicitados;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- Fornecer condições que possibilitem o fornecimento dos produtos, a partir da data de assinatura do contrato;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1- A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Fiscalizar e acompanhar ao fornecimento dos produtos, que forem sendo solicitados pela Administração, conforme necessidade.

12.3- Comunicar À CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com ao fornecimento do objeto licitado, diligenciando nos casos que exigem providenciar corretivas, ou seja, a trocados produtos, etc.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, até 30(trinta) dias após protocolização das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no Foro da Cidade da Ilha de Itamaracá (PE), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ilha de Itamaracá (PE), em [data].

GLADYS ACCIOLY
SECRETÁRIA DE SAÚDE

CONTRATADA
Representante
Procurador/cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG:

NOME:
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ILHA DE ITAMARACÁ**, entidade da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 13.101.674/0001-24, com sede à Avenida João Pessoa Guerra, s/n – Baixa Verde – Ilha de Itamaracá- PE, CEP 53.900-000, para atender necessidade da Secretaria de Saúde, neste ato representada por sua Secretária a Sr^a. Gladys Accioly, brasileira,,, portadora do CPF nº-...., Cédula de Identidade n^o/....., residente e domiciliada à, - - - e doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa, com sede à, nº - -/....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., CPF/MF nº, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2021, oriundo do Processo Licitatório nº 068/2021, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA DE ITAMARACÁ/PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os/as usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: () _____, fax: () _____, telefone representante em _____, fax () _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ Órgão de Emissão ____, CPF nº. _____

Observações

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ITAMARACÁ/PE ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2021.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2021.

2.2 – O(s) fornecedor (es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no **Decreto nº 9.488/2018**, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ/PE à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: Fica eleito o Foro da Ilha de Itamaracá/PE, para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Ilha de Itamaracá/PE (PE) de de 2021

GLADYS ACCIOLY
SECRETÁRIA DE SAÚDE

(EMPRESA)
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o _____ (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Eletrônico nº 019/2021 da Prefeitura Municipal da ILHA DE ITAMARACÁ - PE, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual Aquisição de Leites Especiais, Fórmulas Nutricionais Especiais para suporte enteral, Fórmulas Infantis e Alimentos Não Lácteos para atender os/as usuários/as que necessitam de suporte nutricional ou alimentação especial por condição patológica, conforme especificações e condições do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital.

Lote 1 – CONTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: destinadas a todos interessados que atendam aos requisitos. **(correspondente a 75% das quantidades dos produtos).**

LOTE	DISCRIMINAÇÃO/REFERÊNCIA	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenóico e ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém LC-Pufas – ácidos graxos de cadeia longa e Prebióticos (0,8g/100ml – 90% GOS e 10% FOS, isento de sabor .	UND	375	R\$184,30	R\$ 69.112,50

Lotes 2 e 18 – COTA RESERVADA, destinadas à participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI. **(correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades da Cota Ampla Participação).**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/REFERÊNCIA	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Total
02	Alimento para nutrição oral ou enteral para crianças, em pó, nutricionalmente completo e rico em vitaminas e minerais. Hipercalórico na diluição padrão 1,5kcal/ml. Isento de lactose. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração do crescimento; com doenças crônicas (ex. fibrose cística, cardiopatias, doença celíaca, câncer, etc), anorexia, estomatite, restrição hídrica, em pré ou pósoperatório. Possui 9% de proteínas (100% caseinato de cálcio), 50% de carboidratos (84% de maltodextrina e 16% sacarose) e 41% de lipídeos (100% de óleos vegetais – óleos de palma, girassol e semente de colza), sabor neutro. Lata de 400g	LATA	800	R\$ 65,20	R\$ 52.160,00
03	Alimento para situação metabólica especial para nutrição por via oral e enteral, cetogênica para crianças com epilepsia refratária contendo 4g de gordura para cada 1g de carboidrato mais proteínas, adicionadas de todas as vitaminas e minerais em quantidades balanceadas, suplementada de carnitina, taurina, colina e inositol, isento de aromatizantes, baixa osmolalidade, 100% maltodextrina. Não contém glútem	UND	250	R\$ 289,30	R\$ 72.325,00
04	Fórmulas para pré maturos e recém nascidos baixo peso. Com	UND	100	R\$222,15	R\$ 22.215,00

	distribuição nutricional próximo a 80 kcal/100 ml, 2g/100 ml de proteína, 45% carboidrato e 43% de lipídeo, em latas de aproximadamente 400g (tipo Pré-nan e aptamil-pré). Lata com aproximadamente 400g.				
05	Fórmula infantil sem adição de açúcar, 100% proteína isolada de soja, composta de vitaminas e minerais. Em lata de 400g. Tipo Aptamil Soja, Nan Soy, Enfamil Pro Sobeer .	UND	200	R\$ 76,63	R\$ 15.326,00
06	Leite fórmula infantil lactente 6 a 12 meses com proteínas modificadas em sua relação caseira/proteína do soro do leite, enriquecido com ferro e vitaminas, densidade calórica aprox. 67 kcal/100 ml, proteína, carboidratos, gorduras. Lata de 400g (tipo Nan II, aptamil II, nestogeno II, Milupa 2I). V. Lata com aproximadamente 400g.	UND	500	R\$33,45	R\$ 16.725,00
07	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 60/40. adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeos. Carboidrato(100% lactose)Indicações: Alimentação de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Lata de 400g .	UND	500	R\$ 40,93	R\$ 20.465,00
08	Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50 adicionada de probióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além	UND	500	R\$ 68,13	R\$ 34.065,00

	da presença de nucleotídeos. Carboidrato (100% lactose) Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Lata de 400g .				
09	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácidos araquidônico (ARA) e docosahexaenoico (DHA) e nucleotídeos. Densidade calórica 66 Kcal/100 ml. Possui 8% de proteínas lácteas (100% caseína), 44% de carboidratos (100% maltodextrina), 48% de lipídios (100% de gordura vegetal – óleos de palma, canola, coco, girassol e fungos – Mortierella alpina), isento de sabor. Lata de 400g.	UND	400	R\$ 199,18	R\$ 79.672,00
10	Fórmula infantil de seguimento em pó, a partir do 10 meses de vida, a base de proteínas lácteas, relação soro caseína: 50/50, adicionada de prebióticos 0,8g/100ml (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeos. Carboidratos (70% lactose e 30% de maltodextrina). Lata de 800g.	UND	400	R\$ 76,63	R\$ 30.652,00
11	Fórmula infantil em pó, a base de proteína do soro de leite extensamente hidrolisada (85% peptídeos e 15% de aminoácidos livres), com lactose e adição de 0,8g/100ml de prebióticos e ácidos graxos de cadeia longa - LcPUFAs (DHA – ácido docosahexaenóico e	UND	125	R\$184,30	R\$ 23.037,50

	ARA – ácido araquidônico). Densidade calórica 66 Kcal/100ml. Possui 10% de proteínas (85% peptídeos e 15% aminoácidos livres), 43% de carboidratos (40% lactose e 60% maltodextrina), 47% de lipídios. Contém LC-Pufas – ácidos graxos de cadeia longa e Prebióticos (0,8g/100ml – 90% GOS e 10% FOS, isento de sabor .				
12	Fórmula infantil de partida, indicada para lactentes de 0 a 6 meses, carboidrato 100% lactose, com DHA e ARA, Nucleotídeos, e prebióticos na proporção de 4g/l. Em pó, acondicionado em lata com no mínimo 400g.	LATA	600	R\$ 87,92	R\$ 52.752,00
13	Fórmula infantil de seguimento, indicada para lactentes à partir dos 6 meses, relação proteína do soro/caseína 60:40, com DHA e ARA, Nucleotídeos, e prebióticos na proporção de 4g/l. Em pó, acondicionado em lata com no mínimo 400g .	LATA	600	R\$ 123,30	R\$ 73.980,00
14	Fórmula infantil à base de leite de vaca, isento de lactose e a base de maltodextrina, para lactentes e crianças. Com densidade calórica próxima à 67Kcal/100ml, distribuição nutricional próximo à:1,9g/100ml caseína, 45% carboidrato e 44% lipídeo. Em latas de aproximadamente 400g (tipo NAN sem lactose e Aptamil sem lactose).. Lata de 400g.	UND	200	R\$ 72,06	R\$ 14.412,00
15	Leite fórmula infantil lactente 0 a 6 meses com proteínas modificadas em sua relação caseira/proteína do soro do leite, enriquecido com ferro e vitaminas densidade calórica aproximado 67 kcal/100 ml,	UND	500	R\$ 33,21	R\$ 16.605,00

	proteína, carboidratos, gorduras, 100% Lactose, em latas aproximadamente 450g (tipo Nan 1, aptamil 1, nestogeno 1, Milupa 1 etc).				
16	Fórmula infantil de seguimento, indicada à partir dos 10 meses de vida, fonte de carboidratos 80% lactose e 20% maltodextrina, relação proteína do soro/caseína 60:40, com DHA e ARA e prebióticos na proporção de 4g/l. Em pó, acondicionado em lata com no mínimo 400g .	UND	400	R\$ 154,25	R\$ 61.700,00
17	Alimento Nutricional completo, para uso oral ou enteral, para auxiliar no crescimento e desenvolvimento da criança com dificuldades alimentares ou com necessidade de manutenção ou recuperação do estado Nutricional. Normocalórica (1.0 cal/ml) em sua diluição padrão, com 12% de proteína (70% concentrado protéico do leite, 16% concentrado protéico do soro e 14% de proteína isolada de soja), 53% de carboidrato, podendo conter sacarose e 35% de lipídeos com combinação de DHA e ARA . Presença de probióticos (FOS) e prebióticos . Sabores diversos: Baunilha, chocolates e morango.	LATA	400	R\$61,50	R\$ 24.600,00
18	Espessante e geleificante para alimentos não altera cor e sabor e cheiros dos alimentos, 100% maltodextrina; Espessante goma xantana e geleificante cloreto de potásio. Lata de 125g.	LATA	200	R\$ 46,66	R\$ 9.332,00